



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2020

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Srº Sergio Roberto Albenaz, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 074.909.331-53 RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.218.631/0001-63, situada na ST Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Trevo 01 CJ10 Lotes 6/7 Bloco C – Santa Maria -DF, representada por seu sócio proprietário Sr. Enzo Villela de Faria, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 044.910.241-62 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da Vigência e Rescisão, do contrato assinado em 25/08/2020, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme o termo de referência destinado ao Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 035/2020, Processo administrativo nº 2021006593, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 00006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás bem como o princípio da continuidade administrativa;

Considerando a necessidade de prorrogação do presente ajuste, especialmente por ser oriundo de Proposta nº 001273/2019 e Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 887332/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Ipameri/GO, com contrapartida deste, via Caixa Econômica Federal, que não foi finalizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 560/2020 para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato em 180 dias, da data de assinatura até 20/10/2021, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1044	20.606.0668.2124 Apoio ao Pequeno Agricultor para Produção Rural	170	Ordinário	20211575	449052 Equipamentos e Material Permanente

O pagamento será efetuado, mediante a liberação dos recursos objeto da Proposta nº 001273/2019 e Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 887332/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Ipameri/GO, com contrapartida deste, via Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município de Ipameri.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre demora na aprovação do convênio junto a Caixa Econômica Federal, posto que, por ser verba proveniente de contrato de repasse firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a verba ainda não se encontrava disponível. O caso narrado encontra guarida no inciso VI, §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro,



desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração
E Desenvolvimento Urbano
Contratante



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ nº 29.218.631/0001-63
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº